



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



(77) 3463-2267 /  
3463-2264

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 003/2021 - ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMAS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DE CANDIDATOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA NO ANO DE 2021.
- PORTARIA Nº 004/2021 - ESTABELECE CRITÉRIOS, NORMAS, CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE MATRÍCULAS PARA INGRESSO DE CANDIDATOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA NO ANO DE 2021.

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC0081-2021-CONTRATADO LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO ME.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 31.031.256/0001-90  
[seceducacaolicinio@hotmail.com](mailto:seceducacaolicinio@hotmail.com) / (77) 3463-2181



**PORTARIA Nº 003/2021**

**Estabelece normas, procedimentos e cronogramas para realização de matrículas de candidatos nas escolas da rede municipal de Licínio de Almeida-BA no ano de 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula de candidatos nas Unidades Escolares Municipais e estabelecer normas, procedimentos e cronogramas para efetivação da matrícula do estudante e candidato a Rede Pública Municipal de Ensino

**R E S O L V E:**

Art. 1- Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação de matrícula de candidatos à Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2- Estabelecer que todo aluno matriculado em Unidade Escolar da Rede Municipal no ano letivo de 2020, terá direito à renovação da matrícula na própria Unidade Escolar.

§1º - A Unidade Escolar deverá informar aos responsáveis que o procedimento de renovação da matrícula não é automático, devendo ser confirmado pelo aluno ou responsável, onde assinará o termo de responsabilidade e efetivação da matrícula.

§2º - No caso da não renovação da matrícula, a Unidade Escolar deverá afixar em local visível e de fácil acesso, relação, constando os nomes desses alunos.

§3º - A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 3- No ato da matrícula da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e EJA - Educação de Jovens e Adultos de candidatos à Rede Pública Municipal, transferido de outras Redes de Ensino ou que esteja retornando à escola pública, o aluno ou responsável deverá entregar a seguinte documentação:

- Histórico Escolar;
- Cartão do SUS (Cópia);
- Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (cópia) com os respectivos originais para fins de conferência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

[seceducacaolicinio@hotmail.com](mailto:seceducacaolicinio@hotmail.com) / (77) 3463-2181



- CPF (cópia) com os respectivos originais para fins de conferência;
- 03 (três) fotos 3x4 recentes.

§1º - Na forma de legislação vigente, serão aceitos declaração e/ou atestado de conclusão em original, assinado pela direção da Unidade Escolar que deverá especificar a série/ano e curso que o aluno concluiu, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º - A matrícula do aluno transferido só se concretiza regularmente, após a apresentação do respectivo Histórico Escolar. Caso se verifique irregularidade deverá a escola que recebeu o aluno, promover a regularização dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 4- Determinar que o aluno na faixa etária de 11 a 14 anos tenha prioridade para matrícula para o segmento de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, nos turnos matutino e vespertino.

§1º - Aluno com idade entre 15 a 17 anos só poderá ser matriculado do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais nos turnos matutino e vespertino após ser atendida toda a clientela de 11 a 14 anos.

§2º- Aluno do Ensino Fundamental com idade superior a 17 anos deverá preferencialmente ser matriculado no turno noturno.

Art. 5- O Sistema Municipal de Educação manterá o curso EJA para aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudo no Ensino Fundamental na idade própria conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96 Artigos 37 e 38 e Portaria N° 012/2004 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6- Determinar que seja garantido o acesso ao Ensino Fundamental aos jovens e adultos que não o fizeram na idade certa.

Art. 7- Determinar a renovação de matrícula do aluno pertencente à Unidade Escolar da Rede Municipal.

- Aprovado sem recuperação de 29/03 a 05/04/2021

Art. 8- Garantir a matrícula para alunos novos na rede municipal.

- Alunos com menos de 07 (sete) anos que ainda não tenham efetivado matrícula em nenhuma Unidade Escolar, de 07/04 a 09/04/2021
- Alunos transferidos de outras Redes, de 13/04 a 15/04/2021

Art. 9- Fica assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Municipal de Ensino, bem como a oferta de vaga para o Ensino Infantil e Fundamental nas diversas Unidades Escolares.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 31.031.256/0001-90  
[seceducacaolicinio@hotmail.com](mailto:seceducacaolicinio@hotmail.com) / (77) 3463-2181



S1º - Fica determinado que a data de corte para o Ensino Fundamental de Nove Anos é de 06 (seis) anos a completar até a data de 31 de março de 2021. E essa data se aplica também à Educação Infantil, pois a criança ao ingressar no Ensino Infantil deverá ter quatro anos ou completar até 31 de março do ano da matrícula, de acordo com a Lei 11.274 de 06 de Fevereiro de 2006, Lei que rege o Ensino Fundamental de Nove Anos.

Art. 10- O ano letivo de 2021 independente do ano civil, terá obrigatoriamente que cumprir uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar (em sala de aula ou outros ambientes de forma remota/híbrida ou presencial quando permitido pelas autoridades sanitárias competentes, devido à pandemia do COVID-19).

Art. 11 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 12- Os casos omissos serão dirimidos pela SME em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 13- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 22 de Março de 2021.

**Karla Mychely Teles de Miranda Santana**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 003/2017  
Licínio de Almeida-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

[seceducacaolicinio@hotmail.com](mailto:seceducacaolicinio@hotmail.com) / (77) 3463-2181



**PORTARIA N.º 004/2021**

**Estabelece critérios, normas, cronograma e procedimentos para realização do sorteio de matrículas para ingresso de candidatos nas escolas da rede municipal de Licínio de Almeida/BA no ano de 2021.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Licínio de Almeida, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Resolução 001/2018 do Conselho Municipal de Educação,

**DETERMINA**

Art. 1º - A abertura das inscrições para seleção através de Sorteio Público de candidatos para ingresso nas Escolas Municipais, para o Ano Letivo de 2021.

Art. 2º - Data das Inscrições: 23 a 26/03/2021

§1º - As inscrições se encerram às 17 horas do dia 26/03/2021

Art. 3º - Condição para inscrição: qualquer criança tem direito à inscrição para o processo de seleção, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 005/2009, desde que atenda às seguintes condições:

§1º - Maternal (Creche) - 3 anos de idade até 31/03/2021;

Educação Infantil (Pré-escola) 1º período - candidatos com 04 anos de idade até 31/03/2021;

2º período - candidatos com 05 anos de idade até 31/03/2021;

Ensino Fundamental 1º Ano - candidatos com 06 anos de idade até 31/03/2021;

2º Ano ao 9º Ano - Não há exigência de idade.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições de candidatos fora da faixa etária.

§1º - Relação do número de vagas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

[seceducacaolicinio@hotmail.com](mailto:seceducacaolicinio@hotmail.com) / (77) 3463-2181



ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SANTANA	
DISTRIBUIÇÃO	VAGAS
Alunos com 3 anos de idade/ Maternal	32
Alunos com 4 anos de idade/ 1º Período	22
Ensino Fundamental I / 1º Ano	09
Ensino Fundamental I / 2º Ano	07
Ensino Fundamental I / 3º Ano	07
Ensino Fundamental I / 4º Ano	11
Ensino Fundamental I / 5º Ano	14

ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	
DISTRIBUIÇÃO	VAGAS
Alunos com 3 anos de idade/ Maternal	14
Alunos com 4 anos de idade/ 1º Período	08
Ensino Fundamental I/ 3º Ano	01
Ensino Fundamental I/ 6º Ano	05

ESCOLA MUNICIPAL WALDECK ORNELAS	
DISTRIBUIÇÃO	VAGAS
Ensino Fundamental I/ 6º Ano	38
Ensino Fundamental I / 8º Ano	02

§2º - As vagas surgidas após o sorteio, seja por transferência, desistência ou outro motivo, serão preenchidas pelos alunos remanescentes que se inscreveram e que forem sorteados para a lista de espera.

§3º - Serão garantidas aos alunos não contemplados no sorteio na escola pleiteada, matrícula em outra Unidade Escolar de acordo número de vagas.

Art. 5º - Processo de Seleção: O Processo de Seleção será realizado sob a coordenação de uma comissão composta por (03) três professores e (02) dois representantes da comunidade local, todos indicados pelo Conselho Municipal de Educação para as escolas em que o número de inscritos for superior ao nº de vagas.

§1º - O sorteio será feito com base no número de sorteio atribuído individualmente a cada candidato.

§2º - Durante a realização do sorteio, os responsáveis deverão estar presentes ou representados.

§3º - Para acompanhamento do sorteio, será afixado, em mural, na escola pretendida, uma lista contendo o número de inscrição, o nome e data de nascimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

[seceducacaolicinio@hotmail.com](mailto:seceducacaolicinio@hotmail.com) / (77) 3463-2181



do candidato, o nome da mãe ou do responsável legal e o número de sorteio dos candidatos inscritos, por períodos e anos de ensino.

Art. 6º - A supervisão e o acompanhamento do processo de seleção ficarão a cargo do Conselho Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - No dia 29/03/2021 será divulgada uma lista dos candidatos inscritos em cada Escola para participarem do Sorteio Público. Para correção de dados cadastrais, correção do ano de ensino ou na ausência do(s) nome(s) na lista, os pais ou responsável legal pelos candidatos deverão comparecer no dia 30/03/2021 na Secretaria da Unidade Escolar munidos da documentação para regularização da inscrição. Não serão permitidas alterações ou correções após esse prazo.

§1º - No dia 31/03/2021 será divulgada a lista definitiva (pós-alterações) dos candidatos inscritos para participarem do Sorteio Público. Nessa lista conterà o número de sorteio dos candidatos com o qual irá concorrer a vaga.

Art. 8º - Modalidade de Seleção: A seleção dos candidatos inscritos far-se-á por Sorteio Público.

§1º - Data e local do Sorteio: O Sorteio Público será realizado no dia 05 de Abril de 2021, às 17 horas na Câmara Municipal de Vereadores neste Município localizada na Praça 02 de Julho, SN - Centro.

Art. 9º - O resultado do Sorteio Público será divulgado dia 06/04/2020, afixado no quadro de avisos da portaria das respectivas escolas pleiteadas ou na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Não haverá divulgação por telefone ou por qualquer outro meio, além dos citados anteriormente.

Art. 10º - A data de matrícula dos alunos sorteados será do dia 07/04 a 09/04/2021, no horário de funcionamento de cada unidade escolar.

Art. 11º - Disposições Gerais

§1º - Os candidatos que são irmãos gêmeos, trigêmeos e etc, concorrerão ao sorteio sob um único número de inscrição (os nomes dos gêmeos deverão constar da mesma ficha cadastral de inscrição). Caso o número deles seja contemplado, cada um dos gêmeos terá direito a uma vaga, que se somará ao número de vagas disponíveis. Em se tratando da última vaga disponível, outra(s) deverá (ão) ser criada(s) para acomodar o(s) candidato(s) gêmeo(s).

§2º - As informações sobre o candidato, dada a sua menoridade, serão de inteira responsabilidade dos pais e/ou outro responsável legal, não podendo,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

[seceducacaolicinio@hotmail.com](mailto:seceducacaolicinio@hotmail.com) / (77) 3463-2181



posteriormente, haver transferência de inscrição de um período para outro ou de um ano para outro.

§3º - Informações falsas, ou com erros, prestadas no ato da inscrição, implicarão na perda da vaga e no cancelamento da matrícula.

§4º - Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em períodos ou anos de ensino diferentes, em escolas diferentes, ou seja, o candidato terá direito apenas a uma inscrição. No caso de duplicidade, o Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação procederá ao cancelamento das inscrições.

§5º - A efetivação da inscrição está condicionada à leitura e aceite das regras deste Edital.

§6º - Para os Anos em que não houve inscrições para o sorteio realizado, as vagas surgidas serão ocupadas por candidatos inscritos em lista de espera realizada pela própria unidade escolar de acordo com a ordem de procura.

§7º - Os alunos inscritos na lista de espera de uma unidade escolar para os Anos que não possuem vagas na data do sorteio, serão escolhidos mediante um novo sorteio no caso de surgimento de vaga, após a finalização das matrículas ou durante o decorrer do ano letivo.

Art. 12º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Licínio de Almeida, 22 de Março de 2021.

**Karla Mychely Teles de Miranda Santana**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 003/2017  
Licínio de Almeida-BA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº DLC081/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**CONTRATADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO ME.**

**CNPJ sob o nº 14.175.542/0001-00.**

**OBJETO:** Constitui o objeto deste Contrato, a aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Licínio de Almeida - BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.465,88 (Quarenta e Sete mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco reais e Oitenta e Oito Centavos )

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura a 10 de Abril de 2021.

**ASSINATURA:** 10 de Março de 2021.

#### **DOTAÇÃO**

**0301 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – GABINETE DO PREFEITO**

**0412200022.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO**

**0412200042.011 – Manutenção da Secretaria de Administração**

**0304 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**2060500092.019 – Manutenção da Secretaria de Agricultura**

**02 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**1854100052.020 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente**

**0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**



**030602.100272.012 – Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da educação**

**0307 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**

**01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**

**2678200062.083 – Manutenção Secretaria de Transportes**

**01 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

**030902.1030100262.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF**

**030902.1030200262.023 – Gestão das Ações de Assit. Hosp. E Ambul. Med. Complexidade**

**0310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0812200132.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**0824400132.072 – Desenvolvimento das ações do piso básico fixo e variável – pbf/pbv**

**0824400132.074 – Manutenção do centro de referência**

**0824400132.088 – Desenvolvimento das ações do IGD**

**0824400132 089 – Gestão das ações do Benefício Eventual**

**0824400132.090 – Desenvolvimento das ações do piso de media e alta complexidade.**

**0824300132.091 – Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo**

**3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

***Deusededit Carvalho Rocha***  
*Secretário de Administração e Planejamento*

---

***Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.***

***E-mail: pmlalmeida@ig.com.br***

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/793B-84AF-0418-9C79-BDF8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 793B-84AF-0418-9C79-BDF8



### Hash do Documento

d2d20dbfbd8b8b7cf03247e4e9f917e56f952f3b9051b275b35142206f4d17ea

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/03/2021 17:08 UTC-03:00